XIII ENCONTRO INTERNACIONAL DO CONPEDI URUGUAI – MONTEVIDÉU

PESQUISA E EDUCAÇÃO JURÍDICA

CARLOS ANDRÉ BIRNFELD

SAMYRA HAYDÊE DAL FARRA NASPOLINI

CECILIA ARIAS

Copyright © 2024 Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-Graduação em Direito

Todos os direitos reservados e protegidos. Nenhuma parte destes anais poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

Diretoria – CONPEDI
Presidente - Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Naspolini - FMU – São Paulo
Diretor Executivo - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC – Santa Catarina
Vice-presidente Norte - Prof. Dr. Jean Carlos Dias - Cesupa – Pará
Vice-presidente Centro-Oeste - Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG – Goiás
Vice-presidente Sul - Prof. Dr. Leonel Severo Rocha - Unisinos – Rio Grande do Sul
Vice-presidente Sudeste - Profa. Dra. Rosângela Lunardelli Cavallazzi - UFRJ/PUCRio – Rio de Janeiro
Vice-presidente Nordeste - Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UNICAP - Pernambuco

Representante Discente: Prof. Dr. Abner da Silva Jaques - UPM/UNIGRAN - Mato Grosso do Sul

Conselho Fiscal:
Prof. Dr. José Filomeno de Moraes Filho - UFMA - Maranhão
Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara - SKEMA/ESDHC/UFMG - Minas Gerais
Prof. Dr. Valter Moura do Carmo - UFERSA - Rio Grande do Norte
Prof. Dr. Fernando Passos – UNIARA - São Paulo
Prof. Dr. Edinilson Donisete Machado - UNIVEM/UENP - São Paulo
Secretarias
Relações Institucionais:
Prof. Dra. Claudia Maria Barbosa - PUCPR - Paraná
Prof. Dr. Heron José de Santana Gordilho - UFBA - Bahia
Profa. Dra. Daniela Marques de Moraes - UNB - Distrito Federal
Comunicação:
Prof. Dr. Robison Tramontina - UNOESC - Santa Catarina
Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho - UPF/Univali - Rio Grande do Sul
Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva - UFS - Sergipe
Relações Internacionais para o Continente Americano:
Prof. Dr. Jerônimo Siqueira Tybusch - UFSM - Rio Grande do Sul
Prof. Dr. Paulo Roberto Barbosa Ramos - UFMA - Maranhão
Prof. Dr. Felipe Chiarello de Souza Pinto - UPM – São Paulo
Relações Internacionais para os demais Continentes:
Profa. Dra. Gina Vidal Marcilio Pompeu - UNIFOR - Ceará
Profa. Dra. Sandra Regina Martini - UNIRITTER / UFRGS - Rio Grande do Sul
Profa. Dra. Maria Claudia da Silva Antunes de Souza - UNIVALI – Santa Catarina
Eventos:
Prof. Dr. Yuri Nathan da Costa Lannes - FDF - São Paulo
Profa. Dra. Norma Sueli Padilha - UFSC - Santa Catarina
Prof. Dr. Juraci Mourão Lopes Filho - UNICHRISTUS - Ceará

Membro Nato – Presidência anterior Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa – UNICAP – Pernambuco

P472

PESQUISA E EDUCAÇÃO JURÍDICA

[Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI

Coordenadores: Carlos André Birnfeld, Samyra Haydêe Dal Farra Naspolini, Cecilia Arias – Florianópolis: CONPEDI, 2024.

Inclui bibliografia
ISBN: 978-85-5505-989-6
Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações
Tema: ESTADO DE DERECHO, INVESTIGACIÓN JURÍDICA E INNOVACIÓN

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – 2. Pesquisa. 3. Educação jurídica. XIII ENCONTRO INTERNACIONAL DO CONPEDI URUGUAI – MONTEVIDÉU (2: 2024 : Florianópolis, Brasil).

CDU: 34



Conselho Nacional de Pesquisa
e Pós-Graduação em Direito Florianópolis
Santa Catarina – Brasil
www.conpedi.org.br

XIII ENCONTRO INTERNACIONAL DO CONPEDI URUGUAI – MONTEVIDÉU

PESQUISA E EDUCAÇÃO JURÍDICA

Apresentação

O Grupo de Trabalho PESQUISA E EDUCAÇÃO JURÍDICA I teve seus trabalhos apresentados na tarde do dia 19 de setembro de 2024, durante o XIII Encontro Internacional do CONPEDI, realizado entre os dias 18, 19 e 20 de setembro de 2024, na cidade de Montevideo, Uruguai, na sede da Facultad de Derecho da Universidad de La República Uruguay, tendo como tema "Estado de Derecho, Investigación Jurídica e Innovación".

As apresentações foram divididas em dois blocos de exposições, sendo que, em cada um dos mesmos, houve, pelos autores presentes, a exposição dos respectivos artigos aprovados, em sequência, sendo, ao final de cada bloco, aberto espaço para o respectivo debate.

Segue abaixo a descrição dos artigos apresentados, ressalvando-se que não fazem parte dos Anais do evento aqueles artigos direcionados diretamente à revista Pesquisa e Educação Jurídica, do CONPEDI, em função de sua seleção especial para publicação na mesma:

O artigo A IDEOLOGIA NAS PESQUISAS JURÍDICAS, de autoria de Virgínia Colares Soares Figueiredo Alves , Fabiana Prietos Peres e Joaquim Pessoa Guerra Filho, busca observar o sentido dado ao termo ideologia nas pesquisas científicas realizadas em âmbito jurídico. Utiliza como metodologia a pesquisa bibliográfica e documental, ao fim de ser observado, inicialmente, os conceitos ambíguos do conceito de ideologia, quais as definições possíveis para a expressão ideologia, bem como, por meio da pesquisa documental, verificar de que forma a ideologia tem sido tratada nos estudos jurídicos. Metodologicamente, tem base em pesquisa na base de dados disponível na Biblioteca de Digital de Teses e Dissertações, inserindo o termo “ideologia” no campo de busca e usando como filtro a área de conhecimento “CNPQ: CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS:DIREITO”, que obteve 135 resultados. Os materiais escolhidos como recorte de análise foram os dez primeiros classificados automaticamente pela plataforma como mais relevantes. O resultado indicou que a pesquisa jurídica utiliza de forma diversa o termo ideologia, seja como objeto de estudo do próprio conceito, como também como sinônimo de ideias a serem empregadas em argumentos a serem expostos nos debates realizados.

O artigo A CONTRIBUIÇÃO DO ENSINO JURÍDICO PARA GARANTIA DO ACESSO À JUSTIÇA DA PESSOA IDOSA A PARTIR DOS MÉTODOS CONSENSUAIS –

ESTUDO PRELIMINAR, de autoria de Ana Lucia Pazos Moraes, e Jamile Sabbad Carecho Cavalcante, traz como tema central o aumento da faixa etária da população brasileira que tem crescido exponencialmente e, com base em dados oficiais a nível internacional, já se encontra no rol dos países em estado de envelhecimento. Destaca que diante do aumento da expectativa de vida foi instituída a Política Nacional do Idoso, Lei nº 8842/1994 e posteriormente o Estatuto da Pessoa Idosa, Lei nº 10.741/2003. A última legislação estabeleceu no art. 22 que as instituições de ensino em todos os níveis devem incluir em seus programas pedagógicos conteúdos voltados ao processo de envelhecimento, ao respeito e à valorização do idoso como forma de eliminar o preconceito e a produzir conhecimento sobre o tema. A partir da disposição do art. 22 a temática da pesquisa se desenvolve direcionada ao curso de Direito. Ressalta que a Resolução nº 5/2018 do Ministério da Educação introduziu a consensualidade no programa pedagógico do curso e a necessidade de articular novas competências e saberes em atenção aos novos desafios que se apresentam no mundo do Direito. Deste ponto, a pesquisa passa a abordar a efetividade do acesso à justiça pela pessoa idosa se realizar prioritariamente pelos métodos consensuais, objeto da Resolução 125/2010 editada pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ que instituiu a Política Nacional de Tratamento Adequado de Conflitos. O trabalho remete a importância da instituição de ensino na formação do profissional do Direito com competência para as novas possibilidades para a solução do conflito e demandas da sociedade.

O artigo A INOVAÇÃO NO EXERCÍCIO DA ADVOCACIA: UM COMPRMISSO COM A FUNÇÃO SOCIAL DO DIREITO OU COM A DESTRUIÇÃO CRIATIVA RELACIONADA AO MERCADO?, de autoria de João Teixeira Fernandes Jorge, destaca que conforme a legislação em vigor, bem como à literatura especializada, a inovação é considerada necessária tanto à graduação em Direito, quanto à advocacia. Observa que explorando a motivação que remete ao desenvolvimento da inovação durante a graduação, depara-se com sua relação com a função social do Direito. Ressalta que ,em contrapartida, explorando a motivação que remete ao desenvolvimento da inovação no âmbito da advocacia, depara-se com a necessidade de atendimento às demandas formuladas pelo mercado, objetivando-se lucros. Reflete ue outra forma de inovação é relevante ao contexto, no caso, aquela considerada necessária ao conceito de destruição criativa, desenvolvido pelo economista Joseph Schumpeter, que também visa atender às demandas formuladas pelo mercado, objetivando lucros. O problema de pesquisa se traduz no seguinte questionamento: analisando a inovação relacionada ao exercício da advocacia, pode-se afirmar que esta se identifica, de forma preponderante, com a inovação relacionada à função social do Direito, contemplada pela graduação em Direito, ou com a inovação relacionada ao mercado e aos lucros, a partir da destruição criativa? O objetivo geral é responder o questionamento formulado. Os objetivos específicos são analisar a inovação considerada necessária à

graduação; analisar a inovação considerada necessária à advocacia, e; analisar a inovação considerada necessária à destruição criativa. Conclui-se que a inovação necessária à advocacia se identifica mais com a inovação relacionada à destruição criativa, em comparação à inovação relativa à função social do Direito. Utiliza o método hipotético-dedutivo e a pesquisa qualitativa, mediante revisão bibliográfica, legal e documental. A abordagem se dá mediante análise do contexto indicado.

O artigo O INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL, ESTADO DE DIREITO E EDUCAÇÃO JURÍDICA NO BRASIL, de autoria de Joao Virgilio Tagliavini, discute a importância da formação humanística e ética nos cursos de direito no Brasil, especialmente em tempos de crescente utilização de Inteligência Artificial (IA). Com base em dados de 2022, que apontam mais de 671 mil matrículas em cerca de 1800 cursos de direito, representando 7% do total de estudantes do ensino superior no país, o artigo aborda a necessidade de uma educação jurídica que vá além do tecnicismo. É enfatizada a relevância da inclusão de disciplinas ou conteúdos de filosofia, sociologia, economia, história e antropologia para desenvolver profissionais comprometidos com a ética, a justiça social e a preservação do Estado Democrático de Direito. Ressalta que a formação técnica, embora importante, deve ser complementada por uma perspectiva crítica e humanística para preparar os bacharéis em direito para os desafios contemporâneos. Destaca que a integração da IA e de Tecnologias da Informação e Comunicação (TICs) no ensino jurídico é vista como uma oportunidade para enriquecer a formação dos estudantes, promovendo uma abordagem mais holística e interativa do direito. O artigo também destaca experiências inovadoras em instituições brasileiras e internacionais que exemplificam a aplicação prática dessa integração.

O artigo A ANÁLISE DE DISCURSO CRÍTICA NO DIREITO: PERSPECTIVA TEÓRICA E METODOLÓGICA, de autoria de Viviane Aparecida Belcieli e Iara Pereira Ribeiro, observa que com o advento das pesquisas em Linguística Aplicada e suas diversas vertentes, a abordagem teórico-metodológica da Análise de Discurso Crítica (ADC), sob a perspectiva dialético-relacional de Fairclough (1989; 1999; 2003; 2016), vem se destacando como um método qualitativo nas pesquisas das ciências sociais. Destaca que esse método busca evidenciar e questionar linguisticamente os problemas sociais e, ao mesmo tempo, promover as transformações e mudanças necessárias na realidade em que o investigador se propõe a pesquisar. Nesse contexto, o artigo tem como objetivo demonstrar que essa abordagem pode ser aplicada ao campo do direito. Por meio de uma pesquisa bibliográfica, o artigo destaca as dificuldades identificadas por linguistas no diálogo entre Direito e Linguagem, explora a possibilidade de uma Linguística Aplicada ao Direito e apresenta a Análise de Discurso

Crítica (ADC) para o Direito. Conclui que a interação entre essas duas áreas do conhecimento tem se demonstrado um campo promissor para o desenvolvimento de pesquisas interdisciplinares.

INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL, ESTADO DE DIREITO E EDUCAÇÃO JURÍDICA NO BRASIL

ARTIFICIAL INTELLIGENCE, RULE OF LAW, AND LEGAL EDUCATION IN BRAZIL

Joao Virgilio Tagliavini [1]

Resumo

O presente artigo discute a importância da formação humanística e ética nos cursos de direito no Brasil, especialmente em tempos de crescente utilização de Inteligência Artificial (IA). Com base em dados de 2022, que apontam mais de 671 mil matrículas em cerca de 1800 cursos de direito, representando 7% do total de estudantes do ensino superior no país, o artigo aborda a necessidade de uma educação jurídica que vá além do tecnicismo. É enfatizada a relevância da inclusão de disciplinas ou conteúdos de filosofia, sociologia, economia, história e antropologia para desenvolver profissionais comprometidos com a ética, a justiça social e a preservação do Estado Democrático de Direito. A formação técnica, embora importante, deve ser complementada por uma perspectiva crítica e humanística para preparar os bacharéis em direito para os desafios contemporâneos. A integração da IA e de Tecnologias da Informação e Comunicação (TICs) no ensino jurídico é vista como uma oportunidade para enriquecer a formação dos estudantes, promovendo uma abordagem mais holística e interativa do direito. O artigo também destaca experiências inovadoras em instituições brasileiras e internacionais que exemplificam a aplicação prática dessa integração.

Palavras-chave: Educação jurídica, Formação humanística, Inteligência artificial, Estado de direito, Ética profissional

Abstract/Resumen/Résumé

This article discusses the importance of humanistic and ethical education in law courses in Brazil, especially in times of increasing use of Artificial Intelligence (AI). Based on 2022 data, which indicate more than 671,000 enrollments in about 1,800 law courses, representing 7% of the total number of higher education students in the country, the article addresses the need for legal education that goes beyond technicalities. It emphasizes the relevance of including disciplines or content from philosophy, sociology, economics, history, and anthropology to develop professionals committed to ethics, social justice, and the preservation of the Democratic Rule of Law. Technical training, although important, should be complemented by a critical and humanistic perspective to prepare law graduates for contemporary challenges. The integration of AI and Information and Communication Technologies (ICTs) in legal education is seen as an opportunity to enrich students' education, promoting a more holistic and interactive approach to law. The article also

[1] Doutor em Educação, com estágios de pós-doutorado em Educação e Direito, professor emérito do Departamento de Educação da Universidade Federal de São Carlos.

highlights innovative experiences in Brazilian and international institutions that exemplify the practical application of this integration.

Keywords/Palabras-claves/Mots-clés: Education, Humanistic education, Artificial intelligence, Rule of law, Professional ethics

Introdução

O presente artigo tem como objetivo discutir a importância da formação humanística e ética nos cursos de direito no Brasil, considerando o cenário educacional e jurídico do país, em tempos de Inteligência Artificial. As mais de 671 mil matrículas em 2022, em cerca de 1800 cursos de direito, representam mais de 7% do total de 9 milhões e quinhentos mil estudantes do Ensino Superior no Brasil. Em 2022, segundo o INEP, os cursos de direito formaram 111.937 bacharéis em Direito. Todos exercerão carreiras jurídicas? Sabemos que não. No entanto, são cidadãos que atuam ou atuarão nas mais diversas funções na sociedade, e isso nos desperta para a relevância do tema, com as seguintes indagações: quais são as posições político-ideológicas e qual a inserção desses bacharéis na sociedade? Esta introdução busca destacar a importância de promover uma formação que vá além do tecnicismo, desenvolvendo a sensibilidade para questões humanas, históricas e éticas, preparando os estudantes para atuar de forma ética e comprometida com a defesa do Estado de Direito no Brasil, que foi muito ameaçado em passado recente.

1. Contextualização do cenário educacional e jurídico brasileiro

A contextualização detalhada do cenário educacional e jurídico brasileiro, com essa participação tão grande dos estudantes de direito no contexto maior do Ensino Superior, revela, de maneira incontestável, a magnitude e a relevância do tema crucial da formação humanística e ética nos cursos de direito. Por conseguinte, torna-se significativa a busca por uma abordagem que, acima de tudo, exalte e enfatize devidamente a importância capital de uma educação jurídica de altíssima qualidade, avançada e socialmente referenciada, capaz de fomentar, de maneira ampla e irrestrita, os valores éticos e a sensibilidade para com questões essenciais, tanto de cunho humano quanto de caráter histórico, em um claro contraponto à mera reprodução e aplicação mecânica e desprovida de criticidade da norma em si. Para um estudo sobre o perfil dos egressos dos cursos de direito, no Brasil, não podemos nos basear no que está proposto no Projeto Político-Pedagógico dos cursos, pois estes, em geral, não passam de reproduções do que se exige nas Diretrizes Curriculares Nacionais, sem compromisso com sua efetividade. Só uma pesquisa empírica bem estruturada daria conta de traçar esse perfil. Embora, no início da formação jurídica no Brasil, no século XIX, de modo especial a Escola de Olinda/Recife, tenham sido formados grandes cidadãos, críticos, engajados politicamente na sociedade, não é o que se deduz da situação atual das escolas de direito.

Gurgel da Silva afirma, em artigo publicado em 2021, em Consultor Jurídico[1]:

> Todos esses podem, além da função jurídica que desempenham, ser considerados juristas, desde que conciliem as habilidades de um excelente técnico como as de um humanista, sempre comprometido com o bem-estar coletivo, e não servindo ao próprio ego. O compromisso com a sociedade e com o direito posto deve ser elevado a um patamar tal que o jurista coloque em segundo plano quaisquer outros interesses não republicanos, mesmo que para isso frustre os anseios e os interesses de uma parcela da sociedade. Em quaisquer realidades democráticas a prevalência de uma ideia sobre outras é algo mais do que comum.

Minhas pesquisas no campo da educação jurídica, desde a década de 1990, têm demonstrado que, se no início dos cursos de direito no Brasil havia uma preocupação maior com a formação política do futuro bacharel, nas últimas décadas tem predominado uma formação tecnicista focada na reprodução de artigos, incisos e alíneas das normas estabelecidas, sem preocupação com a criticidade. Por isso nossa preocupação com os posicionamentos dos bacharéis em direito em relação ao próprio Estado Democrático de Direito. Observamos, ao acompanharmos as redes sociais, uma quantidade muito grande de manifestações de profissionais do direito de todas as áreas, em defesa de ideias e de personalidades do espectro político ideológico fascista, considerando este como uma negação da democracia e a constituição de um estado autoritário.

Uma das hipóteses que levantamos é que os cursos de direito se concentraram nas questões técnicas esquecendo-se da formação humanística que pode ser garantida por um forte investimento na área de fundamentos do direito, com a finalidade de questionar os fundamentos do próprio Estado, e de inserir a política e o direito numa perspectiva histórica mais ampla.

O objetivo deste artigo, portanto, será discutir a necessidade da formação humanística nos cursos de direito visando à luta pela preservação do Estado Democrático de Direito.

2. Justificativa e relevância do tema para o desenvolvimento científico

A importância e a relevância da justificativa do tema da formação humanística e ética nos cursos de direito residem na necessidade fundamental de formar profissionais altamente sensíveis, inteiramente comprometidos com a ética e completamente capazes de defender e preservar o Estado de Direito no Brasil. Em um contexto em que os estudantes de direito

[1] https://www.conjur.com.br/2021-set-19/opiniao-perfil-egresso-cursos-direito-brasil/. Acesso: Junho de 2024

representam mais de 7% do total de matrículas no ensino superior no Brasil, como vimos acima, a inclusão e abrangência das áreas de conhecimento fundamentais, tais como filosofia, sociologia, economia, história e antropologia, são cruciais para a formação de profissionais plenamente preparados, os quais serão capazes de enfrentar com destreza e sucesso todos os desafios tanto atuais como futuros que serão encontrados no âmbito da prática jurídica.

3. Objetivos do artigo

Os objetivos deste artigo são apresentar uma análise aprofundada sobre a importância incontestável da formação humanística e ética nos cursos de direito no Brasil, considerando o contexto educacional e jurídico extremamente complexo e multifacetado do país. Diante dos números expressivos de estudantes e de concluintes dos cursos de direito, busca-se enfatizar e realçar ainda mais a necessidade premente e inadiável de promover uma formação acadêmica que vá além do domínio técnico-jurídico, e que desenvolva, de forma integral e integrada, a sensibilidade singular e indispensável para questões humanas, históricas e éticas. A formação humanística, de forma primordial neste contexto, possibilita aos futuros profissionais do direito o conhecimento aprofundado e crítico do universo humano em suas mais variadas nuances e peculiaridades. Compreender a complexidade das relações sociais, a diversidade cultural, os conflitos históricos e as singularidades de cada indivíduo é essencial para a atuação eficiente e transformadora do advogado, juiz, promotor, defensor público ou qualquer outro profissional do campo jurídico. Paralelamente, a formação ética se revela crucial diante da imensidão e relevância das responsabilidades que serão atribuídas aos futuros profissionais do direito. A integridade moral, a retidão de caráter e o comprometimento com a ética profissional são fundamentais para assegurar a equidade, a justiça e a efetiva defesa do Estado de Direito no Brasil. A construção de um caráter íntegro e ético desde a formação acadêmica consiste em uma base sólida para a construção de uma sociedade justa, igualitária e democrática. Nesse sentido, é preciso refletir sobre o papel do curso de direito na formação desses profissionais, atribuindo-lhes a responsabilidade de capacitá-los tanto tecnicamente quanto humanamente. Promover uma formação jurídica que vá além das disciplinas e conteúdos tradicionais e contemple aulas de filosofia, sociologia, antropologia e outras áreas humanísticas é um caminho indispensável para aprimorar a capacidade de compreensão e atuação desses futuros profissionais do direito. Além disso, é imprescindível fomentar o debate e a reflexão sobre questões éticas e morais no ambiente acadêmico, por meio de atividades complementares, seminários, palestras e eventos que estimulem o pensamento crítico e o exercício da empatia e da solidariedade. Dessa forma,

os estudantes poderão desenvolver habilidades de análise, argumentação e tomada de decisão baseadas em princípios éticos sólidos, contribuindo para o fortalecimento do Estado de Direito e da sociedade como um todo. Portanto, diante de um panorama educacional e jurídico que demanda profissionais cada vez mais preparados e comprometidos com uma atuação ética e humanística, é fundamental que os cursos de direito no Brasil assumam seu papel de formadores de agentes transformadores da realidade. A formação humanística e ética, aliada ao domínio técnico-jurídico, constitui a base sólida para a construção de uma carreira jurídica exitosa e para a consolidação de uma sociedade mais justa, equânime e fraternal. Exige-se essa formação sobretudo nessa era das redes sociais e, principalmente, da Inteligência Artificial, que não pode ser sinônimo de "desinteligência natural".

4. Fundamentos da Formação Humanística e Ética em Cursos Jurídicos

A formação humanística e ética nos cursos de direito tem como base a compreensão de que o conhecimento técnico-jurídico deve estar aliado a uma visão mais ampla e sensível da realidade. Isso inclui a valorização da dignidade humana, a ética profissional, a cidadania, a justiça social e a solidariedade. A formação humanística busca desenvolver nos estudantes a capacidade de compreender e lidar com as complexidades e diversidades da sociedade, levando em consideração aspectos éticos, morais e culturais. Já a formação ética estimula a reflexão sobre a conduta profissional e a responsabilidade social dos futuros profissionais do direito.

4.1.Conceitos e princípios da formação humanística e ética

Os conceitos e princípios fundamentais da formação humanística e ética nos cursos de Direito estão profundamente enraizados na busca incessante pela plenitude e abrangência do conhecimento, visando não apenas promover uma visão interdisciplinar e contextualizada do direito, mas também fomentar uma compreensão holística e integrada da sociedade em que estamos inseridos. Isso implica na compreensão profunda da intrínseca inter-relação entre o direito, a filosofia, a sociologia, a história, a economia, a política e outras áreas do saber humano. Ademais, a formação humanística e ética no campo do Direito se baseia em valores universais, que transcendem fronteiras e culturas, respeitando a diversidade e a multiculturalidade presentes em nossas sociedades pluralistas. Nesse sentido, a promulgação e defesa dos direitos humanos ganham centralidade na formação jurídica, uma vez que são eles que garantem a justiça social e a dignidade de todos os indivíduos. O compromisso com a promoção da justiça de forma equânime e inclusiva também é um dos pilares essenciais desta

formação. Isso implica na necessária compreensão das desigualdades estruturais presentes em nossa sociedade e na busca incansável por soluções que garantam a aplicação efetiva do direito a todos os cidadãos, independentemente de sua condição social, de gênero, raça ou origem étnica. Portanto, a formação humanística e ética nos cursos de Direito vai além do mero estudo das leis e regulamentos. Ela busca capacitar os futuros profissionais do Direito a agirem como agentes transformadores da sociedade, defendendo os direitos fundamentais dos indivíduos, promovendo a igualdade de oportunidades e contribuindo para a construção de uma sociedade mais justa e equitativa. Assim, a integralidade do conhecimento aliada aos valores universais, ao respeito à diversidade e à busca pela aplicação da justiça são as bases sólidas que sustentam os cursos de Direito e a formação de seus estudantes. A formação humanística e ética nos cursos de Direito tem como principal objetivo proporcionar aos estudantes uma visão abrangente do mundo jurídico, através da aquisição de conhecimentos profundos sobre os aspectos fundamentais das ciências humanas. Para isso, são explorados conceitos e princípios que têm como foco central a compreensão das relações entre o direito, a filosofia, a sociologia, a história, a economia, a política e outras áreas do saber humano. Além disso, a formação humanística e ética no campo do Direito está baseada em valores que ultrapassam as barreiras culturais e geográficas, e são reconhecidos por grande parte dos povos que vivem e defendem a democracia, promovendo o respeito à diversidade e à multiculturalidade presentes em nossas sociedades. Desse modo, a defesa e a promoção dos direitos humanos são aspectos centrais na formação jurídica, uma vez que são eles que garantem a justiça social e a dignidade de todos os indivíduos. Outro pilar essencial dessa formação é o compromisso com a promoção de uma justiça equânime e inclusiva. Para isso, é necessário compreender as desigualdades estruturais que permeiam nossa sociedade e buscar soluções efetivas que garantam o pleno acesso ao direito por todos os cidadãos, independentemente de sua condição social, gênero, raça ou origem étnica. Nesse sentido, a formação humanística e ética nos cursos de Direito vai muito além do estudo das leis e regulamentos. Ela tem como objetivo capacitar os futuros profissionais a atuarem como agentes de transformação na sociedade, defendendo os direitos fundamentais dos indivíduos, promovendo a igualdade de oportunidades e contribuindo para a construção de uma sociedade mais justa e equitativa. Portanto, a integralidade do conhecimento aliada aos valores universais, ao respeito à diversidade e à busca pela aplicação da justiça são os fundamentos sólidos que sustentam os cursos de Direito e a formação de seus estudantes.

4.2. Importância da interdisciplinaridade e da inclusão das áreas de conhecimento fundamentais

A interdisciplinaridade e a inclusão das áreas de conhecimento fundamentais nos cursos de direito são essenciais para a formação de profissionais mais preparados para atuarem de forma eficiente e eficaz no contexto social, cultural e político do país. A interdisciplinaridade permite uma compreensão mais aprofundada, ampla e complexa das situações jurídicas, considerando de maneira abrangente aspectos históricos, sociais, econômicos e culturais. Além disso, a inclusão das áreas de conhecimento fundamentais, tais como filosofia, sociologia, economia, história e antropologia, contribui significativamente para a formação de um pensamento crítico, reflexivo e analítico, capaz de promover transformações positivas tanto na prática profissional quanto na sociedade como um todo. Nesse sentido, o embasamento teórico e a abordagem interdisciplinar se revelam como elementos essenciais para uma atuação jurídica mais completa, humanizada e efetiva, proporcionando assim uma advocacia mais consciente, responsável e comprometida com os desafios contemporâneos. Portanto, é imprescindível valorizar e promover o diálogo entre as distintas áreas do conhecimento dentro do âmbito acadêmico e profissional, buscando sempre aprimorar e enriquecer a formação dos futuros advogados e outros profissionais do direito. A formação filosófica, por exemplo, provoca o estudante do direito a questionar as estruturas da sociedade e os fundamentos do próprio direito.

5. Impactos da Formação Humanística e Ética na Prática Jurídica

A formação humanística e ética nos cursos de direito tem impactos significativos na prática jurídica, uma vez que prepara os futuros profissionais para lidar com questões complexas e sensíveis da sociedade. Ao desenvolver a sensibilidade para questões humanas, históricas e éticas, os estudantes são capacitados para compreender a realidade social em sua totalidade, indo além das normas e dos aspectos técnicos do direito. É muito triste ver estudantes e profissionais do direito apegados apenas aos artigos, incisos e alíneas das normas, acreditando nelas como solução para todos os conflitos na sociedade.

Em 1955, no livro *A crise do direito*[2], o jurista baiano Orlando Gomes já denunciava que os cursos de direito tinham se transformado numa *navegação de cabotagem ao redor dos códigos.*

[2] GOMES, Orlando. A crise do Direito. São Paulo: M.Limonad, 1955. As ideias deste texto já haviam sido publicadas na Revista da Faculdade de Direito do Ceará em 1952 e está disponível em: https://repositorio.ufc.br/bitstream/riufc/15623/1/1952_art_ogomesacrise.pdf. Acesso: junho de 2024.

Eu ouvi e anotei o que disse outro jurista brasileiro, o professor Miguel Reale, em palestra em data comemorativa da criação dos cursos de direito no Brasil, no salão nobre da Faculdade de Direito da USP, no Largo São Francisco, na década de 1990:

> [...] você será um falso conhecedor da lei, escravo de fichas e formulários, se você tiver perdido o sentido filosófico, o político e o **sociológico** que emprestam dignidade ética e título científico à jurisprudência.

Além disso, a promoção de valores e o compromisso ético na atuação profissional proporcionam uma base sólida para a defesa do Estado de Direito e a garantia dos direitos fundamentais dos cidadãos.

6. Ampliação da sensibilidade em relação a questões humanas, históricas e éticas

A formação humanística e ética nos cursos de direito promove o desenvolvimento da sensibilidade dos estudantes para questões humanas, históricas, culturais e éticas, capacitando-os para uma atuação mais consciente, reflexiva e abrangente na prática jurídica. Isso permite a compreensão aprofundada das demandas sociais, a contextualização histórica e cultural dos problemas enfrentados e a consideração minuciosa dos aspectos éticos envolvidos, contribuindo significativamente para uma atuação mais comprometida, justa e responsável perante a sociedade e a justiça. Com base nesse conhecimento enriquecedor, os estudantes adquirem a capacidade de analisar os desafios legais e judiciais de forma mais ampla e integrada, considerando não apenas os aspectos técnicos, mas também as implicações sociais, políticas e econômicas envolvidas nas questões jurídicas. Dessa forma, a formação humanística e ética torna-se um pilar fundamental na construção de profissionais do direito engajados, capazes de promover mudanças positivas e efetivas na sociedade, defendendo os valores da justiça, igualdade e dignidade humana.

7. Promoção de valores e compromisso ético na atuação profissional

A formação humanística e ética também promove valores e o compromisso ético na atuação profissional dos futuros profissionais do direito. Ao internalizar princípios éticos e morais, os estudantes são devidamente preparados para exercer a advocacia e a magistratura pautados na justiça, na equidade e na defesa intransigente dos direitos humanos, contribuindo de maneira significativa para a construção de uma sociedade mais justa, igualitária e solidária. Dessa forma, a formação humanística e ética é de extrema importância para a consolidação de

uma prática jurídica verdadeiramente comprometida com a ética, a cidadania e com a busca incansável pela equidade e justiça social em todas as esferas de atuação.

7.1.Desafios e Obstáculos na Implementação da Formação Humanística e Ética

A implementação da formação humanística e ética nos cursos de direito no Brasil enfrenta diversos desafios e obstáculos que precisam ser superados. É necessário lidar com a resistência à mudança e à inclusão de disciplinas humanísticas, muitas vezes proveniente de uma visão tradicional e tecnicista do ensino jurídico. Além disso, as limitações estruturais e curriculares nos cursos de direito também representam obstáculos significativos, como a falta de tempo e espaço para incluir de forma adequada as disciplinas relacionadas à formação humanística e ética.

7.2. Resistência à mudança e à inclusão de disciplinas humanísticas

A resistência à mudança e à inclusão de disciplinas humanísticas nos cursos de direito é uma realidade inegável e premente que precisa ser enfrentada e superada com coragem e determinação. Muitos são os que defendem a ideia equivocada de que o foco do ensino jurídico deve ser exclusivamente técnico, ignorando por completo a importância vital das disciplinas humanísticas, tais como filosofia, sociologia, história, psicologia, entre outras. Essa resistência, infelizmente, encontra-se profundamente enraizada em uma visão ultrapassada e conservadora que se mostra pouco aberta e receptiva às transformações necessárias e urgentes para a formação de profissionais jurídicos verdadeiramente completos, éticos e comprometidos com as questões humanas e históricas que permeiam o nosso contexto social e jurídico. É imprescindível compreendermos que a inclusão das disciplinas humanísticas nos currículos jurídicos é indispensável para a construção de uma formação mais ampla e que esteja em sintonia com os anseios e desafios da nossa sociedade contemporânea. Através do estudo da filosofia, por exemplo, é possível desenvolver uma capacidade reflexiva e crítica fundamental para a compreensão e aplicação do Direito em um mundo cada vez mais complexo e globalizado. Da mesma forma, a sociologia oferece as ferramentas necessárias para a análise dos fenômenos sociais e a compreensão das dinâmicas e relações de poder que atravessam o nosso sistema jurídico. Já a história nos permite compreender a evolução das instituições jurídicas ao longo do tempo, compreendendo assim as bases que sustentam o nosso ordenamento jurídico atual. Penso que não devemos nos perguntar quais disciplinas deveriam ceder espaço à área de fundamentos. Precisamos perguntar “quais disciplinas tomaram o lugar

que, historicamente, pertencia à área de fundamentos”? E mais do que isso, não há necessidade de acrescentar muitas disciplinas de fundamentos aos cursos de direito, mas de tratar todos os temas de aprendizado do direito na perspectiva dos seus fundamentos.

Ao ampliar o escopo do ensino jurídico, expandindo-o para além das fronteiras do técnico, abrimos um leque de possibilidades para a formação de profissionais do Direito verdadeiramente comprometidos com a justiça e os valores humanos. Profissionais capazes de enxergar além de processos e procedimentos, considerando também as consequências sociais e morais de suas práticas e decisões. Portanto, é indispensável que ultrapassemos essa resistência arraigada e ultrapassada, buscando uma abertura verdadeira às disciplinas humanísticas e seu papel essencial na formação do jurista dos tempos atuais. Apenas assim estaremos capacitando os futuros profissionais a lidarem de forma assertiva e ética com as transformações e desafios que o mundo contemporâneo exige.

8. Limitações estruturais e curriculares nos cursos de direito

As limitações estruturais e curriculares nos cursos de direito representam um grande desafio para a implementação da formação humanística e ética. O currículo, por vezes, está sobrecarregado, o que dificulta consideravelmente a inclusão de disciplinas relacionadas à formação humanística. Além disso, a falta de espaços adequados e de tempo destinado a essas disciplinas também constitui uma limitação significativa. Nesse sentido, faz-se necessário empreender uma profunda reflexão sobre a estrutura curricular dos cursos de direito, a fim de possibilitar e assegurar a inclusão e a valorização das disciplinas ou dos conteúdos humanísticos e éticos no âmbito acadêmico e profissional dos estudantes do direito. Acredita-se, portanto, na imprescindibilidade de se atribuir uma maior importância e destaque a essas matérias e conteúdos , buscando efetivar a sua presença e atuação na formação dos futuros profissionais jurídicos. É crucial, ainda, fomentar a criação de espaços de discussão e análise, bem como disponibilizar o tempo adequado para aprofundar o estudo e a compreensão desses conteúdos vitais para a formação integral do estudante de direito. Assim sendo, é inegável a necessidade de repensar e reestruturar o currículo dos cursos de direito, de modo a propiciar uma educação jurídica mais humanizada, responsável e comprometida com a ética, a justiça e a sociedade como um todo. Isso implica, obviamente, questionar o papel atual dos docentes nos cursos de direito, o que deve ser feito, sobretudo, nos espaços da pós-graduação em direito, tarefa que compete ao Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-Graduação em Direito (CONPEDI).

9. A contribuição da Inteligência Artificial (IA) na formação humanística e ética nos cursos de Direito

Com a constante evolução da tecnologia, a utilização da Inteligência Artificial (IA) e tecnologias educacionais pode ser uma inovação relevante para a formação humanística e ética nos cursos de direito. A IA pode ser aplicada no desenvolvimento de metodologias de ensino mais eficientes, na análise de casos jurídicos complexos e na identificação de padrões éticos na prática profissional. Além disso, tecnologias educacionais, como plataformas de aprendizagem online e realidade virtual, podem proporcionar experiências de aprendizado mais dinâmicas e interativas, estimulando a reflexão ética e a compreensão humanística. Essas inovações têm o potencial de enriquecer a formação dos futuros profissionais do direito, preparando-os para os desafios contemporâneos da prática jurídica.

9.1. Utilização da Inteligência Artificial (IA) e tecnologias educacionais

A utilização da Inteligência Artificial (IA) e tecnologias educacionais nos cursos de direito pode promover avanços significativos na formação humanística e ética dos estudantes. A IA pode ser empregada na personalização do ensino, fornecendo feedback individualizado aos alunos e auxiliando na identificação de lacunas no conhecimento. Além disso, as tecnologias educacionais possibilitam a simulação de situações éticas e a resolução de casos complexos, contribuindo para o desenvolvimento da sensibilidade humanística e ética dos futuros profissionais do direito. As Ias possibilitam também, por exemplo, a pesquisa de situações de injustiças sociais e econômicas no Brasil e no mundo, auxiliando na sua análise e na contribuição do direito ao seu enfrentamento. Essas inovações representam uma oportunidade única e extraordinária para aprimorar a qualidade do ensino jurídico, preparando os estudantes para os desafios cada vez mais complexos e exigentes da prática jurídica contemporânea. Nesse sentido, a combinação da IA e das tecnologias educacionais proporciona uma abordagem revolucionária e inovadora que se mostra fundamental na formação de profissionais altamente qualificados e conscientes de sua responsabilidade social e ética. O uso inteligente dessas ferramentas abre caminhos antes inexplorados, enriquecendo o processo de aprendizagem e garantindo um ensino jurídico de excelência. Assim, é evidente que a adoção dessas tecnologias traz um imenso potencial de aprimorar o ensino jurídico, beneficiando tanto os estudantes quanto a sociedade como um todo. A inteligência artificial e as tecnologias educacionais ampliam os horizontes da educação jurídica, permitindo um acesso ainda maior à informação, aprimoramento de habilidades e aprofundamento do conhecimento. Ao

proporcionar uma aprendizagem mais personalizada e interativa, essas ferramentas possibilitam uma formação mais completa e eficiente dos futuros profissionais do direito. A IA, por exemplo, pode analisar o desempenho individual de cada aluno, identificando seus pontos fortes e fracos, e fornecer um feedback detalhado, orientando-os em seu processo de aprendizado. Isso permite um acompanhamento mais preciso e personalizado, garantindo que cada estudante desenvolva suas competências de acordo com suas necessidades específicas. Além disso, as tecnologias educacionais proporcionam um ambiente de aprendizado mais interativo e dinâmico. É possível, por exemplo, com o auxílio das Tecnologias de Informação e Comunicação, formar grupos de estudo e de pesquisa internacionais com estudantes, professores e instituições de vários países e lugares do mundo. Célestin Freinet, um educador francês do século XX, propunha uma educação em que a integração dos alunos era feita por meio da edição de jornais escolares e da troca de carta entre os alunos de diversas escolas da França ou de outros países do mundo. Isso ele propunha e fazia em meados do século XX, ainda com recursos precários, como o mimeógrafo e os correios. Isso tudo está potencializado atualmente com o uso de tecnologias que permitem a integração de alunos e professores que qualquer parte do mundo em tempo real, pelas aulas virtuais, webnários e lives transmitidas via Youtube ou outras plataformas. Por meio de simulações virtuais, os alunos podem vivenciar situações éticas desafiadoras e complexas, enfrentando dilemas e tomando decisões com base em princípios morais e legais. Essas experiências práticas contribuem para o desenvolvimento de uma consciência ética mais sólida e para a compreensão das implicações das decisões jurídicas em diferentes contextos. A integração da IA e das tecnologias educacionais nos cursos de direito também amplia o acesso à educação jurídica, permitindo que estudantes de diferentes regiões possam ter acesso aos conteúdos de qualidade e aos recursos pedagógicos avançados. Isso contribui para a democratização do conhecimento e para a formação de profissionais mais capacitados e preparados para atuar em um mundo cada vez mais globalizado e tecnológico. Por fim, é importante ressaltar que a adoção da IA e das tecnologias educacionais não substitui a importância do contato humano e da interação presencial no processo de ensino-aprendizagem. Essas ferramentas devem ser utilizadas de forma complementar, auxiliando os professores na sua prática educativa e potencializando os resultados da aprendizagem. A presença do docente, com sua experiência e capacidade de orientação, continua sendo fundamental para o desenvolvimento pleno dos estudantes. Em resumo, a utilização da Inteligência Artificial (IA) e tecnologias educacionais nos cursos de direito traz inúmeros benefícios para a formação humanística e ética dos estudantes. A personalização do ensino, a simulação de situações éticas, o acesso a recursos avançados e a democratização do

conhecimento são apenas algumas das vantagens oferecidas por essas ferramentas. Ao adotar uma abordagem inovadora e revolucionária, o ensino jurídico se torna mais eficiente e prepara os futuros profissionais de direito para enfrentar os desafios da prática jurídica contemporânea de forma ética e responsável.

Quero lembrar uma história que ouvi na primeira Feira Nacional de Informática e Educação, que se realizou no Anhembi, em São Paulo, no início da década de 1990. Contou-se a experiência de um pai que era rico (pois apenas os ricos poderiam se dar a esse luxo naquela época) e que atendeu ao pedido de seu filho e lhe fornecer todos os meios (ainda precários) de comunicação, via internet que estava no seu nascimento. Após instalar um computador em seu quarto e conectá-lo com a internet, o filho descobriu que poderia se comunicar com o mundo, mas, ao mesmo tempo, caiu em si: não tinha "o que" comunicar.

Por isso insistimos na importância da área de fundamentos, na leitura dos clássicos das ciências humanas e sociais, para que os estudantes e os bacharéis em direito tenham condições de compreender com mais profundidade os problemas, e de comunicar-se e posicionar-se criticamente.

9.2. Exemplos de boas práticas e experiências inovadoras

Diversas instituições de ensino jurídico têm adotado boas práticas e experiências inovadoras para fortalecer de maneira cada vez mais enriquecedora a formação humanística e ética nos cursos de direito. Por exemplo, a implementação de disciplinas interdisciplinares, que de forma integrada abrangem conhecimentos provenientes de diferentes áreas do conhecimento, como a filosofia, sociologia e história, tem enriquecido consideravelmente a formação dos estudantes, estimulando não apenas a reflexão crítica, mas também a compreensão aprofundada das complexas questões éticas e humanísticas envolvidas na prática jurídica. Há cursos que contratam os profissionais da área de fundamentos que trabalham de forma integrada com os docentes das áreas mais técnicas do direito, por meio de eixos ou núcleos temáticos, ou, indo além, na adoção da metodologia da "aprendizagem baseada em problemas" (PBL) ou do "método de casos" (CASE METHOD). Além disso, a criação de laboratórios de simulação jurídica cada vez mais sofisticados, o uso frequente de casos reais e a promoção e realização de debates abertos e inclusivos sobre dilemas éticos têm proporcionado aos alunos experiências práticas e reflexivas fundamentais. Essas experiências são de suma importância para o fortalecimento não somente de seus valores, mas também para a construção de um firme compromisso ético em sua futura atuação profissional. É indubitável que esses exemplos

concretos demonstram de maneira incontestável que a inovação no ensino jurídico pode contribuir significativamente para a formação de futuros profissionais do direito verdadeiramente comprometidos com uma abordagem mais humanista e ética em sua prática jurídica.

Integrar a área de fundamentos do direito com a área técnica utilizando Inteligência Artificial (IA) e Tecnologias da Informação e Comunicação (TICs) pode enriquecer significativamente a formação jurídica. Aqui estão alguns exemplos concretos de experiências e iniciativas que adotam essa abordagem:

9.2.1. Para entender a aplicação prática dos fundamentos no direito

O programa poderia oferecer disciplinas que combinam fundamentos do direito, como filosofia e sociologia jurídica, com tecnologias emergentes. Eles utilizariam ferramentas de IA para analisar grandes volumes de dados jurídicos, ajudando os alunos a entenderem a aplicação prática desses fundamentos. Uma disciplina específica poderia explorar o impacto das tecnologias digitais no direito e utilizaria softwares de análise de dados para estudar decisões judiciais e suas implicações sociais e éticas.

9.2.2. Laboratório para relacionar tecnologia, direito, filosofia e sociedade.

Seria um espaço interdisciplinar que promoveria a integração de fundamentos do direito com tecnologia. O laboratório realizaria pesquisas que analisassem o impacto das tecnologias, como a IA, no direito e na sociedade. Pesquisar, por exemplo, o uso de IA para estudar a aplicação da filosofia do direito em decisões judiciais, permitindo uma análise profunda de como princípios filosóficos são utilizados na prática jurídica. Isso é possível fazer com o auxílio de softwares ou plataformas que dão amplo acesso às “doutrinas” do direito e às decisões judiciais.

9.2.3. Relacionar direito e internet

Criar um centro ou laboratório para a pesquisa e o ensino que integra direito, filosofia e tecnologia. Eles explorariam como a IA poderia ser usada para ensinar fundamentos do direito de maneira mais interativa e envolvente. Pode-se criar, por exemplo, chatbots baseados em IA para ensinar teoria do direito aos alunos, ajudando-os a explorar questões complexas através de simulações e interações virtuais.

9.2.4. Núcleo de Pesquisa em Direito, Tecnologia e Sociedade

Esse núcleo de pesquisa seria focado em estudar as interações entre direito, tecnologia e sociedade. Eles utilizariam ferramentas de IA para realizar pesquisas empíricas que combinassem fundamentos do direito com análises tecnológicas. Poder-se-ia implantar, por exemplo, um projeto de pesquisa analisasse o impacto das redes sociais na percepção pública do direito, utilizando algoritmos de IA para analisar grandes volumes de dados coletados de plataformas como Twitter e Facebook.

9.2.5. Direito, Tecnologia e Inovação.

Poderiam ser criados cursos que combinassem fundamentos do direito com estudos em tecnologia da informação. Poderia ser um curso que integrasse "Direito, Tecnologia e Inovação"[3], para discutir o impacto das TICs nos fundamentos teóricos do direito. Um projeto de pesquisa poderia envolver professores e alunos para mapear, com o uso da IA, a influência de teorias filosóficas em decisões do Supremo Tribunal Federal (STF), promovendo uma compreensão mais profunda de como os fundamentos teóricos são aplicados na prática.

9.2.6. Entrevistas ou debates com os grandes nomes dos fundamentos do direito.

Eu solicitei, por exemplo, ao CHATGPT que elaborasse um caso concreto para ser analisado na perspectiva de três linhas filosóficas diferentes, nos seguintes termos:

> Você poderia em apresentar um caso concreto, no contexto brasileiro, em que seria interessante utilizar a metodologia da Teoria Tridimensional do Direito, O materialismo histórico dialético e a Teoria Pura do Direito e da Justiça de Kelsen para analisá-lo?

E o CHAT me deu um retorno excelente, que me permitiu analisar um caso de judicialização da saúde no Brasil de diversos pontos de vista, de acordo com a posição filosofia adotada. Faça você também essa experiência.

Com a IA, você pode também realizar entrevistas, debates entre teóricos etc. Eu pedi ao CHATGPT que elaborasse uma fictícia entrevista com Karl Marx e os marxistas sobre a controversa e atual questão da legalização do aborto e que envolvesse situações de meninas (crianças e adolescentes) da periferia de grandes cidades brasileiras, que tivessem sido vítimas

[3] https://inb.org.br/direito-tecnologia-e-inovacao/

de estupro. E ele me retornou um texto fantástico, que seria de grande proveito para motivar os estudantes, tanto para o estudo e a compreensão da atual legislação, dos projetos de lei, e das "ricas relações e múltiplas determinações" que se deve levar em consideração para a análise de casos concretos. Faça você também essa experiência para descobrir o potencial das IAs na educação jurídica com base nos fundamentos do direito.

Eu fiz ainda outra experiência, solicitando ao CHATGPT:

> Quais são os autores mais fundamentais no debate sobre os conflitos entre "liberdade de expressão" e "preservação da dignidade humana e da integridade a imagem"?

E ele me retornou em instantes as visões de John Stuart Mill, John Rawls, Ronald Dworkin, Jeremy Waldron, Robert Post, Jüngen Habermas e Catharine MacKinoon sobre tema, suscitando a possibilidade de intensificação do diálogo com cada um desses autores ou com outros de nossa escolha.

Pode-se utilizar outras ferramentas, como o GEMINI[4], por exemplo, que é capaz de criar rapidamente tabelas com informações sobre autores, teorias e referências bibliográficas para o aprofundamento nos temas de pesquisa e estudo. Os seus resultados são excelentes também para uma boa exposição da matéria em sala de aula.

Essas possibilidades de experiências mostram como a integração de fundamentos do direito com tecnologias emergentes pode enriquecer a formação jurídica, preparando os alunos ou mesmo para os grupos de pesquisa, para enfrentar desafios contemporâneos com uma base teórica sólida e habilidades técnicas avançadas.

10. Algumas experiências internacionais

10.1. Plataformas de Simulação de Tribunais

Algumas instituições de ensino utilizam plataformas de simulação de tribunais que incorporam IA para criar cenários realistas e complexos. Essas plataformas permitem que os estudantes participem de julgamentos simulados, onde devem aplicar tanto conhecimentos técnicos quanto fundamentos teóricos. A IA pode gerar casos baseados em jurisprudências reais e adaptar a complexidade dos casos ao nível de conhecimento dos alunos. Hoje existem plataformas que permitem aos professores e estudantes fazerem a jurimetria, informando sobre as tendências das decisões dos tribunais. A Universidade de Stanford oferece um programa de

[4] https://gemini.google.com/app. Esse aplicativo cria e exporta tabelas com facilidade.

simulação de tribunal que utiliza algoritmos de IA para avaliar as performances dos estudantes e fornecer feedback detalhado sobre suas habilidades argumentativas e técnicas.

10.2.Análise de Jurisprudência com IA

Ferramentas de Pesquisa Jurídica Avançada: Ferramentas como a ROSS Intelligence e LexisNexis utilizam IA para analisar grandes volumes de dados jurídicos, ajudando os estudantes a entender como os fundamentos teóricos se aplicam em casos práticos. Essas ferramentas permitem que os alunos façam pesquisas mais eficientes e compreendam a evolução das interpretações jurídicas ao longo do tempo. A Universidade de Toronto utiliza a ROSS Intelligence em seus cursos de direito para ensinar os alunos a realizar pesquisas jurídicas mais profundas e eficientes, integrando a teoria jurídica com a prática.

10.3.Ensino de Ética e IA

Cursos Interdisciplinares: Algumas universidades oferecem cursos interdisciplinares que combinam estudos de direito, ética e IA. Esses cursos discutem as implicações éticas do uso de IA no direito e outras áreas, promovendo uma compreensão holística das tecnologias emergentes. O MIT oferece um curso intitulado "AI and Ethics", onde estudantes de direito e ciência da computação trabalham juntos para explorar questões éticas e jurídicas associadas à IA, incluindo a interpretação e aplicação das normas jurídicas.

10.4.Laboratórios de Inovação Jurídica

Laboratórios de inovação jurídica, como os existentes na Harvard Law School, permitem que os estudantes trabalhem em projetos que integram tecnologia e direito. Esses laboratórios promovem a colaboração entre estudantes de direito e tecnologia para desenvolver soluções inovadoras que abordam questões jurídicas complexas. O Berkman Klein Center for Internet & Society da Harvard Law School oferece programas onde estudantes desenvolvem ferramentas que utilizam IA para melhorar o acesso à justiça e analisar grandes volumes de dados jurídicos.

10.5.Cursos Online

Plataformas como Coursera e edX oferecem cursos online que integram fundamentos do direito com tecnologias emergentes. Esses cursos frequentemente utilizam IA para personalizar o aprendizado e oferecer feedback automatizado.

A Universidade de Londres oferece um curso online sobre "AI and Law" no Coursera, que explora como a IA pode ser usada no direito, desde a automação de tarefas legais até a análise ética e teórica do impacto dessas tecnologias.

Essas iniciativas mostram como a integração de fundamentos teóricos com conhecimentos técnicos, utilizando IA e TICs, pode enriquecer a formação jurídica, preparando os estudantes para lidar com os desafios contemporâneos do direito.

Considerações finais

A formação jurídica no Brasil, especialmente no contexto da educação jurídica e do Estado de Direito, enfrenta desafios significativos diante da proliferação dos cursos de direito e da evolução tecnológica representada pela Inteligência Artificial (IA). Este artigo destacou a importância crucial de uma formação que transcenda o tecnicismo, incorporando uma abordagem humanística e ética robusta. Os dados de 2022, que revelam mais de 671 mil matrículas e cerca de 112 mil concluintes em cursos de direito, sublinham a necessidade de uma educação jurídica que forme não apenas técnicos, mas cidadãos conscientes, críticos e comprometidos com a preservação e aperfeiçoamento do Estado Democrático de Direito, socialmente referenciado.

A análise do perfil dos egressos dos cursos de direito no Brasil evidencia a predominância de uma formação tecnicista, que negligencia a formação humanística necessária para desenvolver a sensibilidade para questões humanas, históricas e éticas. Este desequilíbrio tem potencialmente contribuído para a adoção de posições político-ideológicas extremistas por parte de muitos profissionais do direito, o que ameaça a integridade do Estado de Direito.

O artigo enfatizou a necessidade de uma pesquisa empírica bem estruturada para traçar um perfil mais preciso dos egressos e suas inserções sociais e ideológicas. A formação humanística e ética deve ser central nos currículos dos cursos de direito, incluindo disciplinas ou conteúdos como filosofia, sociologia, economia, história e antropologia, ministrados por docentes formados na área. Essa abordagem é essencial para desenvolver profissionais que não só entendam a letra da lei, mas que também possuam uma compreensão profunda das implicações sociais e éticas de sua aplicação.

A integração da IA e das Tecnologias da Informação e Comunicação (TICs) oferece oportunidades inovadoras para enriquecer a formação jurídica. Ferramentas de IA podem personalizar o ensino, fornecer feedback individualizado e analisar grandes volumes de dados jurídicos, ajudando os alunos a aplicar teorias jurídicas na prática. Além disso, plataformas de simulação e tecnologias educacionais podem proporcionar experiências de aprendizado mais dinâmicas e interativas, promovendo uma compreensão mais holística do direito.

Os exemplos práticos discutidos no artigo, tanto do contexto brasileiro quanto internacional, demonstram como a inovação tecnológica pode ser aliada na formação de juristas comprometidos com a ética e a justiça. Iniciativas como laboratórios de inovação jurídica, cursos interdisciplinares e o uso de IA para análise de jurisprudência são apenas algumas das maneiras pelas quais a educação jurídica pode evoluir para enfrentar os desafios contemporâneos.

Em conclusão, a formação jurídica no Brasil deve se orientar para uma abordagem que combine excelência técnica com uma formação humanística e ética sólida. Apenas assim será possível formar profissionais do direito capazes de defender e fortalecer o Estado de Direito, contribuindo para uma sociedade mais justa, equânime e democrática. A adoção de inovações tecnológicas, aliada a uma educação humanística, é o caminho para preparar os futuros juristas para os complexos desafios do mundo contemporâneo, garantindo que estejam não apenas aptos tecnicamente, mas também preparados para atuar de maneira ética e responsável na defesa do Estado de Direito Democrático, inclusivo e socialmente referenciado.

Referências bibliográficas

Alexy, Robert. **Teoria dos Direitos Fundamentais**. São Paulo: Malheiros, 2008.

GOMES, Orlando. **A crise do direito**. São Paulo: Max Limonad, 1955.

Maciel, José Fábio Rodrigues & Aguiar, Renan. **História do Direito**. São Paulo: Saraiva, 2007.

MIRANDA, Jorge. **Direitos fundamentais**. 2ª ed. Coimbra, Portugal: Almedina, 20218

Santos, Boaventura de Sousa. **Para uma Revolução Democrática da Justiça**. São Paulo: Cortez, 2007

TAGLIAVINI, João Virgílio. **Aprender e ensinar direito**. São Carlos, SP, Brasil: Edição do Autor, 2013.

TAGLIAVINI, João Virgílio (org). **A superação do positivismo jurídico no ensino do direito**: uma releitura de Kelsen que possibilita ir além de um positivismo restrito e já consagrado. 2ª ed. São Carlos, SP, Brasil: Educar Direito Editora, 2024.